DECRETO N. 19.568, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários da Secretaria de Finanças do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários a seguir relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CURSO** | **DATA DA EXONERAÇÃO** |
| 300128556 | Kássia Regina Rodrigues Silva de Souza | Administração | 05.01.2015 |
| 300128659 | Douglas Willian Aguiar da Silva  | Ciências Contábeis | 02.02.2015 |
| 300128900 | Arthur Sarvacinski de Souza | Direito | 19.02.2015 |
| 300128537 | Castiel Ferreira de Paula | Direito | 24.02.2015 |

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2015, 127° da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador